

Code of Conduct (Código de Conduta) do Fornecedores

O Code of Conduct da Bertelsmann para Parceiros comerciais



RTL



Penguin
Random
House



BMG



arvato
group



Bertelsmann
Marketing
Services



Bertelsmann
Education Group



BI Bertelsmann
Investments



Índice

1	Preâmbulo	6
1.1	Introdução	6
1.2	Escopo do Code of Conduct de Fornecedores	7
2	Integridade	8
2.1	Compliance com leis aplicáveis	8
2.2	Compliance com leis de comércio internacional	8
2.3	Proteção anticorrupção e antissuborno	9
2.4	Proteção dos ativos da empresa	9
2.5	Competição justa	10
2.6	Proteção da propriedade intelectual	10
2.7	Proteção de dados	11
2.8	Integridade financeira	12
2.9	Conflitos de interesse	12
2.10	Confidencialidade e comunicação	13
2.11	Informações privilegiadas	14
2.12	Segurança de informação e uso e segurança da tecnologia da informação	14
3	Direitos humanos	16
3.1	Princípios gerais de direitos humanos	16
3.2	Proibição de uso de trabalho infantil ou trabalho forçado	16
3.3	Proibição de uso de trabalho infantil	17
3.4	Condições de trabalho justas	18
3.5	Antidiscriminação e assédio	19
3.6	Liberdade de associação	19
3.7	Saúde, segurança ocupacional e bem-estar	20

4	Proteção dos recursos naturais	22
5	Meio ambiente e proteção do clima	23
6	Implementação	24
6.1	Compliance	24
6.2	Direito de auditar	25
6.3	Compliance da cadeia de suprimento	26
6.4	Violações do Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann	27
7	Comunicação de violações	28
8	Ponto de contato	29

1 Preâmbulo

1.1 Introdução

O sucesso econômico e a responsabilidade social são indissociáveis. A conduta responsável e ética com relação aos funcionários, parceiros de negócios, sociedade e meio ambiente é parte integrante do sistema de valores da Bertelsmann, o que inclui as empresas afiliadas da Bertelsmann. Para nós, o compliance com as leis em todas as nossas atividades comerciais é um requisito essencial.

O Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann baseia-se nos princípios das normas internacionalmente reconhecidas de governança corporativa responsável. Como, por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, os Princípios de Liberdade e Igualdade da ONU, as Diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais, o Pacto Internacional de 19 de dezembro de 1966 sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e as Normas Trabalhistas Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Este compromisso também deve ser expresso nos relacionamentos que mantemos com nossos parceiros de negócios.

Para este efeito, o Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann define requisitos mínimos obrigatórios aplicáveis a nossos parceiros de negócios em sua relação comercial com a Bertelsmann. A continuidade e o desenvolvimento de relações comerciais bem-sucedidas dependem, em grande parte, de um compromisso compartilhado com a integridade e o empreendedorismo responsável.

Portanto, esperamos que nossos parceiros de negócios observem e implementem as normas do Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann.

Agradecemos a todos os parceiros de negócios que compartilham nosso empenho em prol de uma conduta ética e responsável nos negócios.

1.2 Escopo do Code of Conduct de Fornecedores

Nos termos deste Code of Conduct de Fornecedores, esperamos que os parceiros de negócio cumpram as normas aqui definidas, incluindo terceiros que ajam em nome de, em benefício de, em conjunto com a Bertelsmann. Isso inclui, por exemplo, fornecedores, vendedores, consultores, agentes, subcontratados, acionistas minoritários, representantes comerciais e freelancers.

2 Integridade

2.1 Compliance com leis aplicáveis

Nossos parceiros de negócios cumprem as leis aplicáveis a nível local, nacional e internacional.

- Para nós, o compliance com todas as leis e regulamentações aplicáveis é uma questão natural. Esperamos que também o seja para os nossos parceiros de negócio. Essa é a única maneira de garantir um relacionamento comercial baseado na confiança e de longo prazo.
- Todos os parceiros de negócios estão cientes das leis, regulamentações e diretrizes fundamentais relevantes para o exercício de suas atividades para, junto com ou em nome da Bertelsmann.
- Em países, setores de negócios ou mercados específicos, podem existir regulamentações mais rigorosas do que as descritas neste Code of Conduct do Fornecedor. Nesses casos, serão aplicadas as regras mais rigorosas.
- Nossos parceiros de negócios acompanham todos os relatórios de violações das leis aplicáveis. Eventuais violações serão interrompidas e serão implementadas medidas apropriadas.

2.2 Compliance com leis de comércio internacional

Nossos parceiros de negócios devem cumprir com as regulamentações de comércio internacional.

Leis nacionais e internacionais regulam a importação, exportação ou o comércio nacional de mercadorias, tecnologias ou serviços, manuseio de determinados produtos, bem como movimentos de capital e transações financeiras. Devem ser implementadas medidas adequadas para garantir que transações com terceiros não violem embargos econômicos aplicáveis ou regulamentações comerciais, sobre controle de importações e de exportações ou regulações destinadas a impedir o financiamento do terrorismo.

2.3 Proteção anticorrupção e antissuborno

Nossos parceiros de negócio condenam qualquer forma de corrupção e suborno.

- Os nossos parceiros de negócios estão proibidos de participar de qualquer forma de suborno ou corrupção, seja exercido por funcionários públicos ou em transações comerciais.
- Os nossos parceiros de negócios fazem benefícios, como convites ou relacionados a medidas com fins publicitários, doação e patrocínio, somente nos termos previstos na lei.
- Nossos parceiros de negócios dispõem de sistemas que visam prevenir, detectar, investigar e responder a alegações ou incidentes de corrupção e suborno.

2.4 Proteção dos ativos da empresa

Nossos parceiros de negócio condenam qualquer forma de fraude ou qualquer outra conduta que cause danos aos ativos da Bertelsmann e terceiros.

Qualquer forma de fraude ou outras ofensas que causem danos a ativos (nomeadamente peculato, roubo, apropriação indevida, evasão fiscal ou lavagem de dinheiro) são proibidas, independentemente de poder ou não afetar os ativos da Bertelsmann ou de terceiros.

2.5 Competição justa

Nossos parceiros de negócio cumprem com as leis antitruste e leis de concorrência aplicáveis.

- Os nossos parceiros de negócio estão comprometidos com uma competição justa e sem restrições como elemento central de uma economia livre. Repudiam quaisquer acordos de restrição celebrados com concorrentes, fornecedores, distribuidores, varejistas e clientes, assim como quaisquer práticas de mercado restritivas.
- Estes incluem, por exemplo, acordos de fixação de preços, alocação de clientes ou territórios de vendas entre concorrentes, boicotes anticompetitivos e trocas de informação sensíveis para a concorrência que sejam violadoras das boas práticas ou outros métodos desleais de concorrência.
- Nossos parceiros de negócios dispõem de sistemas que visam prevenir, detectar, investigar e responder a alegações ou incidentes de ou relacionados com práticas restritivas.

2.6 Proteção da propriedade intelectual

Nossos parceiros de negócio devem respeitar e proteger qualquer tipo de propriedade intelectual.

- Considera-se propriedade intelectual qualquer produto resultante do trabalho intelectual, independentemente do seu valor comercial. Isso inclui, entre outros, obras literárias e jornalísticas, músicas, filmes, programas de TV, trabalho gráfico e software e seus componentes. A propriedade intelectual está protegida por lei (principalmente por direitos autorais, marcas comerciais ou patentes) ou como segredo comercial.

2.7 Proteção de dados

Nossos parceiros de negócio devem cumprir as leis e regulamentações aplicáveis no momento da coleta, armazenamento, tratamento ou transferência de dados pessoais.

Na coleta, armazenamento, tratamento ou transferência de dados pessoais (por exemplo nome, endereço, telefone, data de nascimento, informações sobre estado de saúde) relacionados aos funcionários, clientes ou terceiros, nossos parceiros de negócio procedem com o maior cuidado e mantendo uma confidencialidade estrita, cumprindo simultaneamente as leis e regulamentações aplicáveis.

- As violações de propriedade intelectual incluem, por exemplo, desempenho, distribuição ou exibição dos materiais com direitos autorais sem a necessária permissão e a reprodução e distribuição de cópias não autorizadas de propriedade intelectual, quer sob a forma física, quer sob a forma digital.
- Como uma empresa de mídia, a proteção da propriedade intelectual é de particular importância para a política de negócios da Bertelsmann e também esperamos de todos os nossos parceiros de negócios.

2.8 Integridade financeira

Nossos parceiros devem conduzir seus negócios, registros e relatórios financeiros de forma ordenada e transparente.

- As transações comerciais, os ativos e os passivos serão registrados de acordo com os requisitos legais.
- Para garantir a correta documentação e conservação de registros, o rigor e a integralidade são essenciais em todas as operações comerciais dos parceiros de negócios.
- Não podem ser feitas entradas falsas ou enganosas em documentos relevantes para a contabilidade financeira. É proibida qualquer forma de manipulação do balanço.
- Nossos parceiros de negócios cumprem todas as regulamentações fiscais aplicáveis, como, por exemplo, o Corporate Criminal Offence (CCO) do Reino Unido que visa impedir a facilitação da evasão fiscal e cumprem suas obrigações fiscais de forma correspondente.

2.9 Conflitos de interesse

Nossos parceiros de negócios divulgam conflitos de interesse potenciais ou reais e os resolvem o mais rápido possível.

Os parceiros de negócios afetados por um conflito de interesses potencial ou real em suas atividades relacionadas à Bertelsmann devem divulgar e resolver o conflito imediatamente.

2.10 Confidencialidade e comunicação

Nossos parceiros de negócios protegem a informação confidencial contra divulgação não autorizada e uso indevido e protegem a reputação da Bertelsmann em declarações públicas.

- Informações confidenciais são informações não públicas destinadas apenas a um grupo restrito de pessoas e não para divulgação interna ou divulgação externa.
- Nossos parceiros de negócios devem garantir que a informação e dados confidenciais são armazenados com cuidado, que a informação não é facultada nem disponibilizada a pessoas não autorizadas e que é usada somente para os efeitos acordados.
- O debate de informação confidencial em público, nas redes sociais ou a divulgação de informação corporativa ou dos seus clientes a terceiros sem autorização é considerada uma quebra de confidencialidade e poderá constituir uma violação das leis antitruste.

2.11 Informações privilegiadas

Nossos parceiros de negócios cumprem as leis que regulam informações privilegiadas.

- A lei proíbe o uso de informações privilegiadas ao negociar valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros negociáveis, bem como a divulgação de informações privilegiadas a terceiros para tais fins.
- Considera-se informação privilegiada a informação sobre quaisquer circunstâncias que não são do conhecimento público e que, se tornadas públicas, podem influenciar significativamente o preço dos valores mobiliários ou de instrumentos financeiros similares no mercado. São exemplos destas circunstâncias, entre outros, aumentos ou perdas de lucros, contratos importantes, planos de fusão ou de aquisição de sociedades, produtos novos significativos ou alterações pessoais na liderança corporativa.

2.12 Segurança de informação e uso e segurança da tecnologia da informação

Nossos parceiros de negócios devem recorrer exclusivamente às informações facultadas pela Bertelsmann para cumprimento de suas tarefas no escopo dos serviços prestados à Bertelsmann protegendo-as de uso abusivo interno e externo.

No curso normal dos negócios diários, ocorre o processamento de dados e o uso de sistemas de TI. Isso requer práticas de segurança (proteção por senha, processos, tecnologia aprovada e software licenciado) para proteger a propriedade intelectual e os dados pessoais. Nossos parceiros de negócio implementam todas as medidas necessárias para proteger a informação e os sistemas de TI. A falha em cumprir as práticas de segurança adequadas pode levar a consequências graves, como perda de dados, roubo de dados pessoais ou violação de direitos autorais.

3 Direitos humanos

3.1 Princípios gerais de direitos humanos

Nossos parceiros de negócios respeitam e promovem a proteção dos Direitos Humanos universais reconhecidos e garantem não serem coniventes com violações dos direitos humanos.

- Nossos parceiros de negócios estão comprometidos com os princípios da Declaração Universal de Direitos Humanos do Pacto Global da ONU, com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, os Princípios de Liberdade e Igualdade da ONU, as Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais, o Pacto Internacional de 19 de dezembro de 1966 sobre Direitos Civis e Políticos e sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e as Normas Trabalhistas Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- Nossos parceiros de negócios não toleram qualquer comportamento que possa comprometer estes princípios.

3.2 Proibição de uso de trabalho infantil ou trabalho forçado

- Nossos parceiros de negócios não toleram trabalho forçado, conforme estabelecido pela Convenção nº 29 da OIT, ou seja, em princípio, proíbe qualquer trabalho que seja exigido de uma pessoa sob ameaça de punição e para o qual ela não tenha se voluntariado.
- Nossos parceiros de negócios não toleram qualquer forma de escravidão ou práticas similares à escravidão, servidão ou outras formas de dominação ou opressão, por exemplo, por meio de exploração econômica ou sexual extrema e humilhação no local de trabalho.

3.3 Proibição de uso de trabalho infantil

- É proibida qualquer forma de trabalho infantil entre os nossos parceiros de negócios.
- Nossos parceiros de negócio não toleram qualquer forma de trabalho infantil nos termos do previsto na Convenção 138 da OIT e leis internacionais.
- Assim, por princípio, não podem ser contratadas crianças que ainda estejam em idade escolar obrigatória de acordo com a lei do local de trabalho, sendo que essa idade não pode ser inferior a 15 anos.
- Nossos parceiros de negócios não toleram as piores formas de trabalho infantil abaixo de 18 anos, conforme definido pela Convenção 182 da OIT e pelas leis nacionais aplicáveis.
- Dessa forma, crianças com idade inferior a 18 anos não podem ser empregadas em qualquer uma das piores formas de trabalho infantil. Ou seja, qualquer trabalho que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado, possa ser prejudicial à saúde, à segurança ou à moral das crianças.

3.4 Condições de trabalho justas

Nossos parceiros de negócios cumprem as regulamentações para garantir condições de trabalho justas e permitem que seus funcionários levantem questões de forma aberta e sem medo de represálias.

- A remuneração justa é uma expressão essencial das condições de trabalho justas. A justiça não se reflete apenas no valor da remuneração. Também é importante que os métodos que levam à determinação de uma remuneração específica sejam não discriminatórios, transparentes e compreensíveis. Salários justos devem ser pagos pontualmente. Ao fixar um salário, devem ser consideradas as disposições de salário mínimo da lei aplicável e devem ser levados em conta critérios como o custo de vida local.
- Nossos parceiros de negócios respeitam as normas legais para proteção da privacidade.
- Nossos parceiros de negócios não toleram tentativas de intimidação e retaliação contra funcionários que, de boa-fé, denunciam má conduta real ou suspeita. Nossos parceiros de negócios também oferecem a seus funcionários a oportunidade de relatar possíveis violações de compliance de forma confidencial.
- Esperamos que nossos parceiros de negócio respeitem o direito à liberdade de expressão.

3.5 Antidiscriminação e assédio

Nossos parceiros de negócio garantem um ambiente de trabalho não discriminatório.

- Nossos parceiros de negócio não toleram nenhum comportamento discriminatório em relação a funcionários ou candidatos por conta do seu país de origem ou origem social, raça, estado de saúde, gênero, gravidez ou paternidade, estado civil, idade, deficiência, religião ou crença, opinião política, orientação sexual ou identidade de gênero ou qualquer outro motivo incluído por uma proibição de discriminação.
- Nossos parceiros de negócio tratam seus funcionários com dignidade e respeito, de forma não discriminatória, sem critérios racistas, antissemitistas, de intolerância religiosa, sexista, sem exercer assédio sexual, bullying, abuso de poder, intimidação, ameaças ou qualquer outra forma de assédio.

3.6 Liberdade de associação

Nossos parceiros de negócio respeitam a liberdade de associação de seus funcionários.

Dessa forma, os funcionários de nossos parceiros de negócios são livres para formar e se associar a sindicatos e representantes de funcionários. Os sindicatos e os representantes eleitos ou nomeados dos funcionários podem operar livremente e de acordo com a legislação do local de trabalho, incluindo o direito de greve e o direito de negociação coletiva.

3.7 Saúde, segurança ocupacional e bem-estar

Nossos parceiros de negócios garantem saúde e segurança no local de trabalho.

- Nossos parceiros de negócios garantem um ambiente de trabalho saudável para seus funcionários, analisando sistematicamente os perigos e avaliando os riscos. As normas de segurança necessárias para o fornecimento e a manutenção do local de trabalho, da estação de trabalho e dos equipamentos de trabalho são observadas e são implementadas medidas de proteção adequadas. As possíveis situações de emergência recebem a mesma atenção. Os funcionários são devidamente treinados e instruídos com relação às medidas de proteção. É possível evitar a fadiga física e mental excessiva dos funcionários ao observar as medidas apropriadas com relação a horas de trabalho e intervalos para descanso.
- Os funcionários são devidamente treinados e instruídos com relação às medidas de proteção.
- Nossos parceiros de negócios instruem e supervisionam sua própria equipe de segurança pública e privada, bem como a equipe comissionada, para garantir que nenhum tratamento cruel, desumano ou degradante ocorra e que a vida ou a integridade física ou o direito à liberdade de associação não sejam violados.

4 Proteção dos recursos naturais

O uso responsável dos recursos naturais pelas pessoas é indispensável e garantido por nossos parceiros de negócios.

- Devem ser evitados impactos ambientais que afetem negativamente a produção de alimentos, o acesso à água potável ou ao saneamento, a saúde dos indivíduos ou a condição dos ecossistemas e da biodiversidade.
- Nossos parceiros de negócios garantem que suas atividades não levem a despejos e deslocamentos ilegais ou que as pessoas sejam ilegalmente privadas de seus meios de subsistência. No caso de aquisição de terras, as normas internacionais são respeitadas e é paga a indenização adequada.
- Nossos parceiros de negócios não toleram o desmatamento ilegal e a conversão de florestas naturais, assim como o comércio ilegal de produtos de madeira. Em caso de aumento dos riscos, esperamos que nossos fornecedores realizem controles adequados sobre as fontes de fornecimento.

5 Meio ambiente e proteção do clima

Esperamos que nossos parceiros de negócios usem e adquiram recursos naturais de forma responsável e tomem medidas eficazes para proteger o clima.

- Nossos parceiros de negócios se esforçam para melhorar continuamente a proteção ambiental operacional e relacionada aos produtos e estabelecem sistemas de gerenciamento ambiental adequados.
- Nossos parceiros de negócios reduzem o desperdício, garantem seu tratamento e descarte adequados e contribuem assim para a economia circular.
- Nossos parceiros de negócios cumprem as regulamentações de proteção ambiental aplicáveis, em especial a proteção ambiental operacional e relacionada a produtos, bem como a Convenção de Minamata sobre Mercúrio, a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes e a Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Descarte.
- Esperamos que nossos parceiros de negócios sejam transparentes em relação às próprias emissões de gases de efeito estufa e às emissões em suas cadeias de suprimentos.
- Nossos parceiros de negócios buscam suas próprias metas de proteção climática e implementam medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, como o uso de energias renováveis e tecnologias de eficiência energética.

6 Implementação

6.1 Compliance

Em sua relação contratual com a Bertelsmann, nossos parceiros de negócios garantem a implementação e compliance com as normas mínimas do Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann.

- Para isso, nossos parceiros de negócios transmitem os valores e princípios do Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann a seus funcionários, que executam atividades para a Bertelsmann, trabalhando para garantir a sua conformidade.
- Esperamos que nossos parceiros de negócios tomem medidas apropriadas para identificar riscos e violações do Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann. Eles monitoram a conformidade com essas medidas como parte de um sistema de controle interno. Os nossos parceiros de negócios devem informar prontamente a Bertelsmann sobre os riscos e violações identificados, a menos que sejam corrigidos imediatamente.
- Se uma análise de risco identificar um risco em um parceiro de negócios, a Bertelsmann pode tomar medidas apropriadas para apoiar este parceiro de negócios no cumprimento dos princípios do Code of Conduct de Fornecedores.

6.2 Direito de auditar

- Nossos parceiros de negócios reconhecem e concordam que a Bertelsmann tem o direito de verificar o cumprimento e o atendimento aos padrões mínimos do Code of Conduct para Fornecedores da Bertelsmann por meio de medidas apropriadas, comprometendo-se a cooperar nesse sentido.
- Dessa forma, a Bertelsmann pode solicitar uma autoavaliação por escrito e informações sobre compliance com os princípios do Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann uma vez por ano.
- Se for identificado um risco em um de nossos parceiros de negócios, verificações adicionais no local poderão ser realizadas pela própria Bertelsmann ou por terceiros especializados externos. Essas verificações incluem principalmente o direito de inspecionar as instalações de parceiros durante o horário comercial normal, interrogar funcionários e inspecionar documentos e estruturas relevantes, na medida em que os interesses legítimos do parceiro, em particular no que diz respeito à proteção de dados, segredos comerciais e empresariais e confidencialidade, sejam levados em consideração de forma adequada.

A Bertelsmann deve notificar tal inspeção pelo menos cinco dias úteis de antecedência e a parte solicitante da inspeção arcará com os custos.

6.3

Compliance da cadeia de suprimento

- A Bertelsmann está empenhada em garantir a conformidade com os padrões mínimos do Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann ao longo do processo de criação de valor, a fim de cumprir os seus próprios requisitos de comportamento responsável e ético.
- Em seus esforços para alcançar a transparência na cadeia de suprimentos, a Bertelsmann conta com a ajuda de seus parceiros de negócios. Eles colaboram com a Bertelsmann de maneira apropriada, especialmente fornecendo informações.
- Nossos parceiros de negócios levam em conta os requisitos ambientais e de direitos humanos do Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann ao selecionar seus parceiros de negócios, que, por sua vez, utilizam nas suas atividades desenvolvidas para a Bertelsmann.
- Nossos parceiros de negócios trabalham para garantir que os seus parceiros de negócios, escolhidos para trabalhar por ou em nome da Bertelsmann, estejam familiarizados com os requisitos do Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann, atendendo a esses requisitos.

6.4

Violações do Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann

- O Code of Conduct de Fornecedores Bertelsmann é parte integrante de todos os acordos contratuais celebrados com os parceiros de negócios da Bertelsmann nos termos da seção 1.2 do presente Code.
- Se houver suspeita de violação do Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann, o parceiro de negócios apoia a Bertelsmann no esclarecimento dos fatos.
- Em caso de violação do Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann, o parceiro de negócios implementa imediatamente as medidas apropriadas para terminar ou minimizar os efeitos da violação.
- Em caso de violação do Code of Conduct de Fornecedores da Bertelsmann, a Bertelsmann se reserva o direito de responder de forma apropriada à gravidade da violação. Isso inclui, em particular, entre outros, solicitar o reparo imediato da violação, desenvolver conjuntamente um conceito, incluindo um cronograma para solucionar a questão com o parceiro de negócios, suspender temporariamente o relacionamento comercial durante os esforços para minimizar risco e reivindicar danos, bem como rescindir o contrato.
- Em caso de violações graves ou repetidas do Code of Conduct para Fornecedores da Bertelsmann, a Bertelsmann se reserva o direito de rescindir o contrato por justa causa.
- Se a Bertelsmann tomar conhecimento de possíveis violações em um parceiro de negócios subsequente, nosso parceiro de negócios apoia a Bertelsmann na análise do risco, na implementação de medidas preventivas em relação ao responsável e na elaboração de um conceito para evitar futuras violações.

7 Comunicação de violações

Estão disponíveis vários canais de comunicação para nossos funcionários, parceiros de negócios e terceiros para relatar violações.

Não serão toleradas tentativas de intimidação e retaliação contra pessoas que, de boa-fé, denunciam má conduta real ou suspeita.

Está disponível um sistema de comunicação que suporta vários idiomas para relatar violações significativas ao Code of Conduct de fornecedores, disponível por telefone ou online. Esse sistema permite um diálogo confidencial com o Departamento Integrity & Compliance da Bertelsmann, protegido por criptografia especial e anônimo, se desejado.

www.reportconcerns.com

É ainda possível entrar em contato com um ombudsperson (ouvidor) externo nomeado pela Bertelsmann, cuja função será, enquanto pessoa de contato independente e neutra, dar aconselhamento e suporte no esclarecimento de qualquer suspeita de violação material. O ombudsperson mantém todas as comunicações com aqueles que buscam ajuda, em estrita confidencialidade, e não divulga qualquer conteúdo das comunicações, ou a identidade do investigador, a menos que tenha permissão explícita.

Ombudsperson (ouvidor) para a Europa, África, Ásia e Austrália

(baseado na Alemanha)

ombuds@discussconcerns.com | Tel. +49 32-211 11 23 39

Ligação gratuita (apenas da Alemanha): 0800-664 7879

Ombudsperson (ouvidor) para a América do Norte e a América do Sul

(baseado nos EUA)

ombuds2@discussconcerns.com | Tel. +1 646-981-0753

Ligação gratuita (apenas dos EUA): 877-278-0303

8 Ponto de contato

Em caso de dúvidas ou sugestões com relação ao Code of Conduct do Fornecedor da Bertelsmann, o departamento de Integrity & Compliance da Bertelsmann está disponível como ponto de contato para os parceiros de negócio.

Bertelsmann SE & Co. KGaA | Integrity & Compliance

Carl-Bertelsmann-Straße 270 | 33311 Gütersloh

Telefone +49 (0) 52 41-80-76000 (Alemanha)

Telefone +1 212 782-10 57 (EUA)

integrity@bertelsmann.de | integrity.bertelsmann.com

Bertelsmann SE & Co. KGaA | Integrity & Compliance
Carl-Bertelsmann-Straße 270 | 33311 Gütersloh
Tel. +49 52 41-80-76000 (Alemanha) | Tel. +1 212 782-10 57 (EUA)
integrity@bertelsmann.de | integrity.bertelsmann.com

A versão mais recente do Code of Conduct do Fornecedor da Bertelsmann e suas atualizações e informações complementares sobre Integrity & Compliance da Bertelsmann podem ser encontradas em integrity.bertelsmann.com

